



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2010 – CTI/DPF

A União, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 356/2009 publicada no Boletim de Serviço nº 116, de 19 de junho de 2009, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço UNITÁRIO por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, por meio do site www.comprasnet.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo nº.08200.014833/2008-79, será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); pelos Decretos nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o Pregão, na forma eletrônica), 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços); 3.555, de 08/08/2000 (Aprova o Regulamento da modalidade pregão), pela Lei Complementar nº. 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), bem como eventual legislação pertinente.

DATA DA ABERTURA: 08/07/2010

HORÁRIO: 10h30 (Dez horas e trinta minutos)

LOCAL: SAIS Quadra 07, Lote 23, Edifício CTI – Setor Policial Sul - por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente pregão eletrônico no sistema de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática, para atender às necessidades das Unidades Centralizadas do Departamento de Polícia Federal, sem autonomia financeira, conforme especificações constantes neste Edital e Termo de Referência.

Item	Quant.	Un.	Especificações
1	1.000	un	Cartucho de toner, referência SCX-D5530B, para impressora multifuncional Samsung SCX-5530FN, original genuíno, preto, rendimento de 8.000 (oito mil) páginas impressas com cobertura de 5% (cinco por cento), ou similar .
2	400	un	Cartucho de toner, referência SCX-D6345A, para impressora multifuncional Samsung SCX-6345N, original genuíno, preto, rendimento de 20.000 (vinte mil) páginas impressas com cobertura de 5% (cinco por cento), ou similar .

3	60	un	Kit tambor, referência SCX-R6345A, para impressora multifuncional Samsung SCX-6345N, original genuíno, rendimento de 60.000 (sessenta mil) páginas impressas com cobertura de 5% (cinco por cento), ou similar .
---	----	----	---

1.2 – Os materiais a serem fornecidos devem ser novos e de primeiro uso.

1.3 – Os materiais deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem.

1.4 – Entende-se por novo, o cartucho produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho (TCU, Acórdão nº 1.033/2007 – Plenário).

1.5 – Os cartuchos destinam-se a impressoras Samsung modelos SCX-5530FN e SCX-6345N, as quais ainda se encontram em período de garantia.

1.6 – Todos os produtos devem ser originais do fabricante do equipamento ou similares, sob pena de afastamento do certame (Acórdão 1033/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

1.7 – São considerados similares (compatíveis) os produtos que tem a mesma natureza e medidas, mesmo efeito, idêntico rendimento e utilizam matéria prima nova, desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não serem produzidos pelo fabricante da impressora.

1.8 – Os produtos similares deverão apresentar rendimento idêntico ao do produto original, aferido conforme normas ABNT NBR ISO/IEC 19752 para toner preto. Os materiais deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, constando a descrição do produto: marca, modelo, dados do fabricante, data de fabricação e validade do produto, nº do lote.

1.9 – Compete à licitante/contratada a integral responsabilidade por quaisquer avarias constatadas nas impressoras, em virtude da utilização de suprimentos novos não originais do fabricante do equipamento (impressora).

1.10 – A empresa melhor classificada, no caso de ofertar produto de marca diferente do fabricante da impressora, deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, laudo emitido por laboratório de reconhecida idoneidade, à exemplo do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo – IPT, Laboratório de Papel e Celulose e outros, comprovando o bom desempenho do produto.

1.11 – A norma ABNT para toner preto é a NBR ISSO/IEC 19752 (toner monocromático).

1.12 – Os procedimentos envolvendo envio de amostras e obtenção de laudos correm às custas do licitante.

1.13 – O laudo deverá ser individualizado por produto, contendo marca, modelo e demais características que o identifiquem de forma clara tais como: volume, capacidade, tipo embalagem, nº de referência do lote, etc.

1.14 – O laudo deverá comprovar que o referido produto possui desempenho idêntico ao dos originais da marca do fabricante do equipamento, quanto à qualidade de impressão e ao número de páginas impressas de acordo com as normas ABNT NBR ISSO/IEC 19752.

1.15 – O laudo deverá ser encaminhado pela licitante ao seguinte endereço:

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SAIS QUADRA 07, LOTE 23, EDIFÍCIO CTI, CEP: 72.610-902.

1.16 – Os itens a serem adquiridos poderão a critério deste DPF, antes da emissão da ordem de fornecimento (NE), ser solicitado à empresa fornecedora um exemplar para que seja verificada a sua qualidade e compatibilidade com os equipamentos deste Órgão.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário, e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

2.2.1 - Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.2 – Possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme preceitua o art. 3º, §2º, do Dec. 5.450/2005.

2.3 – A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.4 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá enviar as declarações mencionadas no item 4.2.1 deste edital.

2.5 – Não poderão participar desta licitação:

2.5.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.2 – Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.5.3 – Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Departamento de Polícia Federal;

2.6 – Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.6.1 – Conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes à execução do futuro contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;

2.6.2 – Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

2.7 – Em atendimento ao Art. 6º do Decreto 6.204/2007, o ITEM 03 do objeto licitado, destina-se exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visto que seu valor previsto (total) é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A licitante deverá credenciar-se previamente no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br, observado o seguinte:

3.1.1 – O credenciamento dar-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento de Polícia Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1 – A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço por item, tendo como referência o valor unitário deste.

4.2 – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta com a descrição detalhada do item e do preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 10h30 do dia 08 de julho de 2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2.1 – No momento da elaboração e envio da proposta a licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

4.2.1.1 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

4.2.1.2 – Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

4.2.1.3 - Declaração de que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa (Lei 11.488/07), para ter direito ao tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar

4.2.1.4 - Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

4.2.2 – As Declarações a que se referem os subitens 4.2.1.1 e 4.2.1.2 deverão ser encaminhadas no momento do cadastramento de proposta, contudo, somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do Pregoeiro.

4.3 – No momento do cadastramento da proposta deverá ser observado, quando ao seu valor, o limite estabelecido no subitem 5.4.1.

4.4 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5 – A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 – A licitante responsabilizar-se-á formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.7 – A proposta de preços, a ser encaminhada eletronicamente, deverá ser formulada com base nas especificações constantes neste edital e anexos – e deverá atender aos seguintes requisitos:

4.7.1 – Apresentar preço unitário por item, cotado em moeda nacional, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas (tributos, transporte, prazo de entrega, encargos sociais e legais,

impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas a seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico) capazes de propiciar a avaliação dos custos pela Administração, considerando os preços praticados no mercado.

4.8 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração ou retirada dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 – A não observância do disposto no subitem anterior ensejará a aplicação das penalidades descritas no artigo 28 do decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005.

5 – DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – A partir de **10h30 do dia 08 de julho de 2010**, horário de Brasília, conforme previsto no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2 - As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

5.3 - Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4 – Serão desclassificadas as propostas que **apresentarem preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os valores praticados no mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

5.4.1 – Serão também desclassificadas as propostas que não cotarem a quantidade mínima exigida para cada item, que deverá **ser de pelo menos 25% do quantitativo total**; em caso de fração numérica, considerar-se-á o número inteiro imediatamente subsequente para essa computação mínima.

5.4.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 – A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico.

6 – DA COMPETITIVIDADE E DOS LANCES

6.1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2 – Classificadas as propostas o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3 - Para efeito de cotação de lances, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço unitário por item.

6.4 – A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.6 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

6.7 – Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

6.8 – Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.10 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a transcorrer entre 01 (um) e 60 (sessenta) minutos a ser determinado pelo Pregoeiro, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, observado o subitem 7.5, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

6.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.13 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 – O lance oferecido será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de desistir ou de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15.1 – A não observância do disposto no subitem anterior, ensejará a aplicação das penalidades descritas no artigo 28 do Decreto nº. 5450 de 31 de maio de 2005.

7 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 – Após o encerramento da etapa de lances, o Sistema Eletrônico fará a verificação automática do Porte da empresa junto à Receita Federal.

7.2 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei 11.488/07.

7.3 – Após o encerramento dos lances, o sistema identificará em coluna própria as MEs, EPPs e Cooperativas participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, e das demais MEs, EPPs e Cooperativas na ordem de classificação, para verificação de possível empate entre as empresas.

7.3.1 – Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs e Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.4 – Ocorrendo a situação de empate descrita no subitem 7.3.1, proceder-se-á da seguinte forma, para todos os itens:

7.4.1 – A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme disposto no §3º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.1.1 - Para viabilizar tal procedimento, o Sistema Eletrônico selecionará os itens empatados, de acordo com o subitem 7.3.1, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do chat, convocando a ME, EPP ou Cooperativa que se encontre melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.4.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, na forma do subitem anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido.

7.4.2.1 – O Sistema convocará as demais MEs, EPPs ou Cooperativas na mesma condição, na ordem de classificação, e disponibilizará nova ordem de classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

7.4.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs, EPPs e Cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.3.1, verificado após a etapa de lances, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

7.4.3.1 – O sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.4.4 – Na hipótese de não haver ME, EPP ou Cooperativa, ou estas não exercerem o direito que lhes foi concedido, prevalecerá a classificação original verificada após a fase de lances.

7.5 – A negociação de preços junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.

7.6 – Na análise da proposta de preço será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7 – Para efeito de julgamento e aceitação, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço unitário por item.

7.8 – Não serão aceitas propostas que, mesmo após a negociação, apresentarem preço superior ao valor de referência, consoante o disposto a seguir:

Item	Qde	Unid.	Especificações	Preço Máximo Unitário R\$
1	1.000	un	Cartucho de toner, referência SCX-D5530B, para impressora multifuncional Samsung SCX-5530FN, original genuíno, preto, rendimento de 8.000 (oito mil) páginas impressas com cobertura de 5% (cinco por cento), ou similar .	375,25
2	400	un	Cartucho de toner, referência SCX-D6345A, para impressora multifuncional Samsung SCX-6345N, original genuíno, preto, rendimento de 20.000 (vinte mil) páginas impressas com cobertura de 5% (cinco por cento), ou similar .	585,91
3	60	un	Kit tambor, referência SCX-R6345A, para impressora multifuncional Samsung SCX-6345N, original genuíno, rendimento de 60.000 (sessenta mil) páginas impressas com cobertura de 5% (cinco por cento), ou similar .	928,91

7.8.1 - As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com as disposições deste edital, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, indicando o preço unitário e total;

7.8.2 – Na proposta apresentada, deverão estar incluídas todas as despesas (tributos, transporte, encargos sociais e legais, impostos, taxas de importação, seguros e obrigações trabalhistas e

previdenciárias relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico) capazes de propiciar a avaliação dos custos pela Administração, considerando os preços praticados no mercado.

7.9 – Como condição de aceitabilidade, a proposta de preços deverá conter o disposto no subitem 9.3 deste edital.

7.10 – Os preços ofertados devem ser exequíveis e compatíveis com os praticados no mercado, sob pena de desclassificação das respectivas propostas.

7.11 – Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.12 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.13 – Não poderá haver desistência de propostas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do artigo 28 do Decreto nº. 5450 de 31 de maio de 2005.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Após o encerramento das fases de lances e aceitação da proposta, o Pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

8.2 – Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, com situação devidamente regular, a qual será confirmada por meio de consulta *on line*.

8.3 – Além da documentação abrangida pelo SICAF a licitante deverá apresentar ainda:

8.3.1 – No mínimo, um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características e quantidades com o item cotado;

8.4 – Nesta fase serão visualizadas e impressas as declarações, que foram enviadas no momento do cadastramento da proposta de preços, quando poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do Pregoeiro, são elas:

8.4.1 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

8.4.2 – Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

8.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para regularização;

8.6.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o §2º do art. 4º do Decreto nº. 6.204/07 e a Lei 10.520/02, art. 4º.

8.6.2 – Salvo motivo de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados, a prorrogação do prazo previsto no subitem 8.6 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante.

8.7 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados via fax, para o número (61) 2024-8797, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.9 – Em sendo habilitada a empresa, esta deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para o seguinte endereço:

Coordenação de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal

SAIS Quadra 07, lote 23, Edifício CTI, CEP: 72.610-902.

8.10 – Para fins de habilitação, a verificação pelo Departamento de Polícia Federal, através do Pregoeiro, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.11 – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.12 – A licitante que não apresentar a documentação exigida ou apresentá-la em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº. 5.450 de 31 de maio de 2005.

8.13 – Em caso de inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.14 – Será declarada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 – A proposta de preços, bem como os documentos exigidos para habilitação, exceto as declarações de que trata o subitem 8.4 e as que estejam contempladas pelo SICAF, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico**, por meio do fax número (61) 2024-9449.

9.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação, exceto as declarações de que trata o subitem 8.4 e os que estejam contemplados pelo SICAF, deverão ser apresentados em documento original ou em cópia autenticada por cartório, **no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico**, no endereço constante do item 8.10 deste edital.

9.2.1 - **Nesta oportunidade, deverá ser apresentado, também, documento que qualifique o representante da empresa** como tal, podendo isto se dar através de apresentação do Contrato Social, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

9.3 – A proposta de preços vencedora deverá atender ao que segue:

9.3.1 – Conter de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento da documentação e proposta de preços.

9.3.2 – Ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;

9.3.3 – Conter identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

a) 9.3.4 – Descrever de forma clara o objeto a que se refere a proposta, bem como as demais referências que bem indiquem o objeto, além de elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração, considerando os preços de mercado, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital;

9.3.5 - Preços unitário, total e global do item cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas mencionadas e outras necessárias à aquisição do objeto.

9.3.6 – Prazo de entrega de forma parcelada, de acordo com o subitem 20 deste Edital e de acordo com o Termo de Referência, anexo I.

9.3.7 – Garantia de fabricação mínima de 12 (doze) meses.

9.4 – A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

9.5 – Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer pretexto.

9.6 – A proposta de preços bem como toda a documentação exigida neste edital deverá ser enviada ao endereço constante do subitem 8.10.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recurso durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

10.2 – A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

11.2 – Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

11.3 – A adjudicação e a homologação ocorrerão por item.

12 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl.cti@dpf.gov.br .

12.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 – Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.4 – Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl.cti@dpf.gov.br.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

13.1 – Responsabilizar-se integralmente pelos itens fornecidos, procedendo à substituição imediata dos itens defeituosos ou danificados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

13.2 – Fornecer os itens cotados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e no local indicado no item 20.1;

13.3 – Responder por todos os ônus referentes aos suprimentos ora adquiridos, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

13.4 – Fornecer os itens dentro do prazo estabelecido no item 20.2.

13.5 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

13.6 – Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega ou da utilização dos suprimentos. Procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.6.1 – A empresa vencedora deverá apresentar carta do fabricante do material ou de um distribuidor autorizado do fabricante, responsabilizando-se solidariamente na prestação de garantia dos mesmos e nos casos de problemas/defeitos que estes cartuchos venham a provocar nos equipamentos (impressoras) do DPF.

13.7 – Substituir, no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data de comunicação do fato pelo Setor de Almoxarifado/DMAT, os materiais que apresentarem defeitos ou imperfeições, verificados dentro do prazo de garantia exigida no Edital. Que deverá ser de no mínimo 12 meses;

13.8 – Fornecer, durante a vigência da Ata, sempre que solicitado, a contar da notificação a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

13.9 – Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

13.10 – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA FEDERAL

14.1 – Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

14.2 – Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.3 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o recebimento do material, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;

14.4 - Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material, a ser indicado pelo Coordenador de Tecnologia da Informação;

14.5 – Não permitir o recebimento do material em desacordo com o preestabelecido;

14.6 – Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

14.7 – Notificar o fornecedor registrado via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Nota de Empenho;

14.8 – Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a Ata deste Registro de Preços.

15- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Departamento de Polícia Federal convocará a adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços que terá o prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

15.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

15.3 – Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata.

15.4 – Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata.

15.5 - A Ata de Registro de Preços não obriga o DPF a firmar contratação na quantidade estimada com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição pretendida, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

15.6 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.7 - O DPF monitorará, pelo menos semestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

15.8 - O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

15.9 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

15.10 - Ao assinar a ata de registro de preços o licitante vencedor obrigará-se a fornecer os bens adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital.

15.11 - Cumpridos os requisitos de publicidade, a ata de registro de preços, terá efeitos de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital.

15.12 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Polícia Federal, desde que devidamente comprovada a vantagem;

15.13 - Os órgãos e entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso do mesmo, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Polícia Federal;

15.14 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

15.15 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Departamento de Polícia Federal, será formalizada pelo órgão interessado, por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

16 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços oriunda deste certame licitatório será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

17 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 – Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item cotado, respeitado o percentual indicado no subitem 5.5.1;

17.1.1 – Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido no item 5.4.1 deste Edital, poderão ser registrados outros preços.

18 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93;

18.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Polícia Federal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

18.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Polícia Federal deverá:

18.3.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Polícia Federal poderá:

18.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicações de penalidades, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

18.4.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Polícia Federal procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação.

18.4.4 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

18.4.5 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial da União.

19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

19.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2 – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo, estipulado pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19.1.4 – tiver presente razões de interesse público.

19.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

19.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Departamento de Polícia Federal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

19.6 – Ocorrendo o cancelamento dos preços registrados, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

19.7 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

20 – DAS CONDIÇÕES, DO HORÁRIO E DO LOCAL DE ENTREGA

20.1 – O recebimento do material será feito pela Coordenação de Tecnologia da Informação – CTI/DPF, localizado no Setor Policial Sul, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas e aprovado pelo setor competente deste Órgão;

20.2 – O prazo de entrega do material será de 20(vinte) dias corridos, contados a partir do comprovante de recebimento da cópia da Nota de Empenho pelo licitante vencedor;

20.3 – Os materiais devem ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade de acordo com a legislação em vigor;

20.3.1 – Os materiais adquiridos deverão apresentar validade compatível, sendo que, os que tiverem validade de 12(doze) meses, somente serão recebidos com a data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias corridos;

20.4 – A licitante vencedora obriga-se a entregar o material, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento e em sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal indicado pela Coordenação de Tecnologia da Informação, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada;

21.1 - Quando do pagamento à empresa contratada, será efetuada consulta ao sistema unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

21.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo.

21.3 – As faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

22 – DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

22.1 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22.2 – Na hipótese de pagamentos de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

23 – DAS PENALIDADES

23.1 – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

23.1.1- Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Adjudicatária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

23.1.2 - Multa de:

23.1.2.1 – 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

23.1.2.2 – 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

23.1.2.3 – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

23.1.2.4 – No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

23.1.2.5 – No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

23.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pelo Departamento de Polícia Federal ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

23.3 – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Adjudicatária, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pelo Departamento de Polícia Federal;

23.4 – Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

23.5 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

23.6 – A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Departamento de Polícia Federal.

24 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

24.1 – O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

24.3 – As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 – As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com os recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Plano Interno, Elemento de despesa, Programa de Trabalho____.

26 – DA FISCALIZAÇÃO

26.1 – O fornecimento será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo fiscal a ser indicado pelo Coordenador de Tecnologia da Informação, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

27 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.2 – Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

27.4 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, que será disponibilizada na internet, para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

27.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

27.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Departamento de Polícia Federal-DF.

27.7 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

27.8 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

27.9 – Na hipótese de não haver expediente no Departamento de Polícia Federal-DF no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, estabelecidos neste Edital.

27.10 - Qualquer dúvida, porventura existente, sobre o disposto no presente Edital, deverá ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro através do e-mail cpl.cti@dpf.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, que será respondida por meio eletrônico.

27.11 – Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Brasília, de de 2010.

JOSÉ LUIZ POVILL DE SOUZA
Coordenador de Tecnologia da Informação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ANEXO I – do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSUNTO: Aquisição de suprimento de informática.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência visa à aquisição de suprimentos de informática, através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, para atender às necessidades das Unidades Centralizadas do Departamento de Polícia Federal, sem autonomia financeira, conforme especificações e discriminações constantes neste instrumento:

Item	Quant.	Un.	Especificações
1	1.000	un	Cartucho de toner, referência SCX-D5530B, para impressora multifuncional Samsung SCX-5530FN, original genuíno, preto, rendimento de 8.000 (oito mil) páginas impressas com cobertura de 5% (cinto por cento), ou similar .
2	400	un	Cartucho de toner, referência SCX-D6345A, para impressora multifuncional Samsung SCX-6345N, original genuíno, preto, rendimento de 20.000 (vinte mil) páginas impressas com cobertura de 5% (cinto por cento), ou similar .
3	60	un	Kit tambor, referência SCX-R6345A, para impressora multifuncional Samsung SCX-6345N, original genuíno, rendimento de 60.000 (sessenta mil) páginas impressas com cobertura de 5% (cinco por cento), ou similar .

1.2 – Os materiais a serem fornecidos devem ser novos e de primeiro uso.

1.3 – Os materiais deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem.

1.4 – Entende-se por novo, o cartucho produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho (TCU, Acórdão nº 1.033/2007 – Plenário).

1.5 – Os cartuchos destinam-se a impressoras Samsung modelos SCX-5530FN e SCX-6345N, as quais ainda se encontram em período de garantia.

1.6 – Todos os produtos devem ser originais do fabricante do equipamento ou similares, sob pena de afastamento do certame (Acórdão 1033/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

1.7 – São considerados similares (compatíveis) os produtos que tem a mesma natureza e medidas, mesmo efeito, idêntico rendimento e utilizam matéria prima nova, desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não serem produzidos pelo fabricante da impressora.

1.8 – Os produtos similares deverão apresentar rendimento idêntico ao do produto original, aferido conforme normas ABNT NBR ISSO/IEC 19752 para toner preto. Os materiais deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, constando a descrição do produto: marca, modelo, dados do fabricante, data de fabricação e validade do produto, nº do lote.

1.9 – Compete à licitante/contratada a integral responsabilidade por quaisquer avarias constatadas nas impressoras, em virtude da utilização de suprimentos novos não originais do fabricante do equipamento (impressora).

1.10 – A empresa melhor classificada, no caso de ofertar produto de marca diferente do fabricante da impressora, deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, laudo emitido por laboratório de reconhecida idoneidade, à exemplo do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo – IPT, Laboratório de Papel e Celulose e outros, comprovando o bom desempenho do produto.

1.11 – A norma ABNT para toner preto é a NBR ISSO/IEC 19752 (toner monocromático).

1.12 – Os procedimentos envolvendo envio de amostras e obtenção de laudos correm às custas do licitante.

1.13 – O laudo deverá ser individualizado por produto, contendo marca, modelo e demais características que o identifiquem de forma clara tais como: volume, capacidade, tipo embalagem, nº de referência do lote, etc.

1.14 – O laudo deverá comprovar que o referido produto possui desempenho idêntico ao dos originais da marca do fabricante do equipamento, quanto à qualidade de impressão e ao número de páginas impressas de acordo com as normas ABNT NBR ISSO/IEC 19752.

1.15 – O laudo deverá ser encaminhado pela licitante ao seguinte endereço:

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SAIS QUADRA 07, LOTE 23, EDIFÍCIO CTI, CEP: 72.610-902.

1.16 – Os itens a serem adquiridos poderão a critério deste DPF, antes da emissão da ordem de fornecimento (NE), ser solicitado à empresa fornecedora um exemplar para que seja verificada a sua qualidade e compatibilidade com os equipamentos deste Órgão.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 - A aquisição dos Materiais nas especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência tem como objetivo atender as necessidades de consumo por um período aproximado de doze meses, mantendo o estoque regular no Almoxarifado/DMAT/COAD;

3 – DAS CONDIÇÕES, DO HORÁRIO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O recebimento do material será feito pela Coordenação de Tecnologia da Informação, localizado no Setor Policial Sul, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas e aprovado pelo setor competente deste Órgão;

3.2 – O prazo de entrega do material será de 20(vinte) dias corridos, contados a partir do comprovante de envio da cópia da Nota de Empenho ao licitante vencedor;

3.3 – Os materiais devem ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade de acordo com a legislação em vigor;

3.3.1 – Os materiais adquiridos deverão apresentar validade compatível, sendo que, os que tiverem validade de 12(doze) meses, somente serão recebidos com a data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias corridos;

3.4 – A licitante vencedora obriga-se a entregar o material, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1 – Responsabilizar-se integralmente pelos itens fornecidos, procedendo à substituição imediata dos itens defeituosos ou danificados;

4.2 – Fornecer os itens cotados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e no local indicado anteriormente;

4.3 – Responder por todos os ônus referentes aos suprimentos ora adquiridos, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

4.4 – Fornecer os itens dentro do prazo estabelecido anteriormente;

4.5 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

4.6 – Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega ou da utilização dos suprimentos. Procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.6.1 – A empresa vencedora deverá apresentar carta do fabricante do material ou de um distribuidor autorizado do fabricante, responsabilizando-se solidariamente na prestação de garantia dos mesmos e nos casos de problemas/defeitos que estes cartuchos venham a provocar nos equipamentos (impressoras) do DPF.

4.7 – Substituir, no prazo máximo de 15 dias, a contar da data de comunicação do fato pelo Setor de Almoxarifado/DMAT, os materiais que apresentarem defeitos ou imperfeições, verificados dentro do prazo de garantia exigida no Edital. Que deverá ser de no mínimo 12 meses;

4.8 – Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.9 – Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

4.10 – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

5.1 – Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

5.2 – Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.3 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o recebimento do material, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;

5.4 - Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material, a ser indicado pelo Coordenador de Tecnologia da Informação;

5.5 – Não permitir o recebimento do material em desacordo com o preestabelecido;

5.6 – Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

5.7 – Notificar o fornecedor registrado, via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Nota de Empenho;

5.8 – Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a Ata deste Registro de Preços.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O fornecimento será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo fiscal a ser indicado pelo Coordenador de Tecnologia da Informação, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.1.1- Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da Adjudicatária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

7.1.2 - Multa de:

7.1.2.1 – 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

7.1.2.2 – 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

7.1.2.3 – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

7.1.2.4 – No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

7.1.2.5 – No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

7.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pelo Departamento de Polícia Federal ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.3 – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Adjudicatária, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pelo Departamento de Polícia Federal;

7.4 – Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

7.5 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

7.6 – A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Departamento de Polícia Federal.

Brasília, 07 de junho de 2010.

IVO DE CARVALHO PEIXINHO
Chefe da DIN/CTI/GAB/DPF - Substituto

**APROVO o presente Termo de
Referência conforme o disposto no Art. 9º
do Dec. 5450/2005**

Em, de junho de 2010.

JOSÉ LUIZ POVILL DE SOUZA
Coordenador de Tecnologia da Informação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO II – do Edital

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/MJ, - ÓRGÃO GERENCIADOR** - localizada no SPO (Setor Policial), Lote 07, Edifício 23, CEP: 70610-902, inscrita no CNPJ/MF 00394494/0080-30, neste ato representada por seu Coordenador, o Senhor **JOSÉ LUIZ POVILL DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 34, de 31/01/2008, ora designada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº --- CTI/DPF, publicado no DOU do dia ----- e a respectiva homologação, conforme fls.--- do Processo nº -----, **RESOLVE** registrar os preços da empresa -----, estabelecida -----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, representada pelo Senhor -----, portador da CI nº. -----, CPF -----, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos nº 5.450/2005 e nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, bem como pela legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – Aquisição de suprimentos de informática, para atender às necessidades das Unidades Centralizadas do Departamento de Polícia Federal, sem autonomia financeira, conforme especificações constantes neste Edital.

Item	Quant.	Un.	Especificações
1	1.000	un	Cartucho de toner, referência SCX-D5530B, para impressora multifuncional Samsung SCX-5530FN, original genuíno, preto, rendimento de 8.000 (oito mil) páginas impressas com cobertura de 5% (cinco por cento), ou similar .
2	400	un	Cartucho de toner, referência SCX-D6345A, para impressora multifuncional Samsung SCX-6345N, original genuíno, preto, rendimento de 20.000 (vinte mil) páginas impressas com cobertura de 5% (cinco por cento), ou similar .
3	60	un	Kit tambor, referência SCX-R6345A, para impressora multifuncional Samsung SCX-6345N, original genuíno, rendimento de 60.000 (sessenta mil) páginas impressas com cobertura de 5% (cinco por cento), ou similar .

1.2 – Os materiais a serem fornecidos devem ser novos e de primeiro uso.

1.3 – Os materiais deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem.

1.4 – Entende-se por novo, o cartucho produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho (TCU, Acórdão nº 1.033/2007 – Plenário).

1.5 – Os cartuchos destinam-se a impressoras Samsung modelos SCX-5530FN e SCX-6345N, as quais ainda se encontram em período de garantia.

1.6 – Todos os produtos devem ser originais do fabricante do equipamento ou similares, sob pena de afastamento do certame (Acórdão 1033/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

1.7 – São considerados similares (compatíveis) os produtos que tem a mesma natureza e medidas, mesmo efeito, idêntico rendimento e utilizam matéria prima nova, desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não serem produzidos pelo fabricante da impressora.

1.8 – Os produtos similares deverão apresentar rendimento idêntico ao do produto original, aferido conforme normas ABNT NBR ISO/IEC 19752 para toner preto. Os materiais deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, constando a descrição do produto: marca, modelo, dados do fabricante, data de fabricação e validade do produto, nº do lote.

1.9 – Compete à licitante/contratada a integral responsabilidade por quaisquer avarias constatadas nas impressoras, em virtude da utilização de suprimentos novos não originais do fabricante do equipamento (impressora).

1.10 – A empresa melhor classificada, no caso de ofertar produto de marca diferente do fabricante da impressora, deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, laudo emitido por laboratório de reconhecida idoneidade, à exemplo do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo – IPT, Laboratório de Papel e Celulose e outros, comprovando o bom desempenho do produto.

1.11 – A norma ABNT para toner preto é a NBR ISO/IEC 19752 (toner monocromático).

1.12 – Os procedimentos envolvendo envio de amostras e obtenção de laudos correm às custas do licitante.

1.13 – O ludo deverá ser individualizado por produto, contendo marca, modelo e demais características que o identifiquem de forma clara tais como: volume, capacidade, tipo embalagem, nº de referência do lote, etc.

1.14 – O laudo deverá comprovar que o referido produto possui desempenho idêntico ao dos originais da marca do fabricante do equipamento, quanto à qualidade de impressão e ao número de páginas impressas de acordo com as normas ABNT NBR ISO/IEC 19752.

1.15 – O laudo deverá ser encaminhado pela licitante ao seguinte endereço:

Coordenação de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal

SAIS Quadra 07, lote 23, Edifício CTI, CEP: 72.610-902.

1.16 – Os itens a serem adquiridos poderão a critério deste DPF, antes da emissão da ordem de fornecimento (NE), ser solicitado à empresa fornecedora um exemplar para que seja verificada a sua qualidade e compatibilidade com os equipamentos deste Órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações do Fornecedor – São obrigações da beneficiária:

2.1 – Responsabilizar-se integralmente pelos itens fornecidos, procedendo à substituição imediata dos itens defeituosos ou danificados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

2.2 – Fornecer os itens cotados de acordo com as especificações constantes da proposta deste instrumento e no local indicado no item 9.1;

2.3 – Responder por todos os ônus referentes aos suprimentos ora adquiridos, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

2.4 – Fornecer os itens dentro do prazo estabelecido no item 9.2;

2.5 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

2.6 – Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega ou da utilização dos suprimentos. Procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

2.6.1 – A empresa vencedora deverá apresentar carta do fabricante do material ou de um distribuidor autorizado do fabricante, responsabilizando-se solidariamente na prestação de garantia dos mesmos e nos casos de problemas/defeitos que estes cartuchos venham a provocar nos equipamentos (impressoras) do DPF.

2.7 – Substituir, no prazo máximo de 15 dias, a contar da data de comunicação do fato pela Coordenação de Tecnologia da Informação, os materiais que apresentarem defeitos ou imperfeições, verificados dentro do prazo de garantia exigida no Edital, que deverá ser de no mínimo 12 meses, conforme previsto no subitem 9.3.1;

2.8 – Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

2.9 – Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

2.10 – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do Departamento de Polícia Federal

- 3.1 – Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- 3.2 – Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.3 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o recebimento do material, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;
- 3.4 - Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material, a ser indicado pelo Coordenador de Tecnologia da Informação;
- 3.5 – Não permitir o recebimento do material em desacordo com o preestabelecido;
- 3.6 – Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- 3.7 – Notificar o fornecedor registrado via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Nota de Empenho;
- 3.8 – Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a Ata deste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ata de Registro de Preços

- 4.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o DPF a firmar contratação na quantidade estimada com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição pretendida, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 4.2 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.3 - O DPF monitorará, pelo menos semestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 4.4 - O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

4.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

4.6 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Polícia Federal, desde que devidamente comprovada a vantagem;

4.7 - Caberá aos fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

4.8 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Departamento de Polícia Federal, será formalizada pelo órgão interessado, por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência – O prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Preços Registrados

6.1 – Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item cotado, respeitado o percentual indicado no instrumento convocatório;

6.1.1 – Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido no Edital, poderão ser registrados outros preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Alterações na Ata de Registro de Preços

7.1 – Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, devendo ser promovidas as devidas negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado pelo mercado, o Departamento de Polícia Federal deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o DPF poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que

comprove a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

7.1.4 – Uma vez frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso, sendo convocados os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações, o DPF (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – Do Cancelamento do Registro de Preços

8.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 – Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 – Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente deste Departamento de Polícia Federal.

8.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA – Das Condições, do Horário e do Local de Entrega

9.1 – O recebimento do material será feito pelo Setor de Almoxarifado/DMAT/COAD, localizado no Setor Policial Sul, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas e aprovado pelo setor competente deste Órgão;

9.2 – O prazo de entrega do material será de 20(vinte) dias corridos, contados a partir do comprovante de recebimento da cópia da Nota de Empenho pelo licitante vencedor;

9.3 – Os materiais devem ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade de acordo com a legislação em vigor;

9.3.1 – Os materiais adquiridos deverão apresentar validade compatível, sendo que, os que tiverem validade de 12(doze) meses, somente serão recebidos com a data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias corridos;

9.4 – A beneficiária obriga-se a entregar o material, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento e em sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Pagamento

10.1 – O pagamento será efetuado à empresa fornecedora no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal indicada Coordenação de Tecnologia da Informação, podendo o Departamento de Polícia Federal, descontar eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada;

10.2 – Quando do pagamento à empresa fornecedora, será efetuada consulta ao sistema unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

10.3 – Nenhum pagamento será efetuado a empresa fornecedora, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.

10.4 – As faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Encargos Moratórios

10.1 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.2 – Na hipótese de pagamentos de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

12.1 – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.1.1 – Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

12.1.2 – Multa de:

12.1.2.1 – 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

12.1.2.2 – 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

12.1.2.3 – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

12.1.2.4 – No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

12.1.2.5 – No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

12.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.3 – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

12.4 – Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.5 – As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.6 – A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Valor e da Dotação Orçamentária

13.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição serão custeadas com os recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Plano Interno, Elemento de despesa, Programa de Trabalho__.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Fiscalização

14.1 – O fornecimento será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo fiscal a ser indicado pelo SEAL/COAD/DLOG/DPF, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação – A publicação da presente Ata na imprensa oficial será providenciada pelo órgão gerenciador – DPF – sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro – As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de quaisquer outros, para dirimir dúvidas e decidir sobre quaisquer reclamações relacionadas com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, depois de lidas e achadas conforme, assinam a presente Ata os representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias, para um só efeito.

Brasília/DF,

JOSÉ LUIZ POVILL DE SOUZA
Delegado de Polícia Federal
Coordenador de Tecnologia da Informação
Matr. 9266 – Classe Especial

EMPRESA

TESTEMUNHAS